



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento contínuo, sob demanda, de até 10.000 canetas plásticas personalizadas destinadas às ações educacionais, formativas e institucionais promovidas pela Elegis no âmbito da CLDF, conforme condições, quantidades estimadas e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A especificação detalhada do objeto consta do item 3 deste Termo de Referência.

1.3. Os bens objeto da presente contratação classificam-se como comuns, não se enquadrando como bens de luxo, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 56, de 2023.

1.4. Vigência contratual

1.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, contados de sua assinatura, com eficácia a partir da publicação do extrato no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP.

1.4.2. O objeto enquadra-se como fornecimento contínuo, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021, por destinar-se ao atendimento permanente das ações institucionais desenvolvidas pela Elegis, voltadas tanto ao público interno quanto ao público externo da CLDF, especialmente aquelas previstas na Política de Educação para a Cidadania instituída pela Resolução nº 257, de 2012, e na Política de Capacitação e Educação da CLDF instituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 79, de 2020, nas quais há distribuição gratuita de canetas personalizadas aos participantes durante a realização das atividades.

1.4.3. O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, mediante justificativa e comprovação da vantajosidade para a Administração, observado o prazo máximo de 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. Reajuste

1.5.1. Os preços contratados poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 1 ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se a variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo — IPCA.

1.5.2. O reajuste observará o disposto no art. 92, inciso V, da Lei nº 14.133, de 2021.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Identificou-se a necessidade de aquisição de até 10.000 canetas plásticas personalizadas para apoio às atividades da Elegis, no âmbito da ampliação dos programas educativos destinados ao fortalecimento da educação cívica e política, à difusão do papel do Poder Legislativo e ao estímulo à cidadania, no âmbito da CLDF, tratando-se de fornecimento de material de caráter contínuo, a ser executado sob demanda, em razão de necessidade permanente e prolongada, nos termos do art. 6º, inciso XV, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. Os programas Cidadão do Futuro, Jovem Cidadão, Cidadania para Todos e A Câmara Legislativa vai à Escola preveem o atendimento de 14.580 participantes em 2026, no âmbito da Política de Educação para a Cidadania instituída pela Resolução nº 257, de 2012, e são desenvolvidos pela Elegis, por meio do Núcleo de Projetos Especiais — NPE, unidade responsável pela execução dos projetos institucionais, nos termos do Ato da Mesa Diretora nº 85, de 2024.

2.3. As ações destinam-se à aproximação do Poder Legislativo da sociedade, especialmente estudantes e pessoas idosas, mediante palestras, visitas guiadas e atividades interativas, em consonância com os objetivos definidos nos arts. 3º e 4º da Resolução nº 257, de 2012. As canetas personalizadas integram os kits-cidadão utilizados nas atividades, constituindo material de apoio às ações educativas e à identificação institucional da CLDF, nos termos do art. 19 da referida Resolução

2.4. O Núcleo de Educação Permanente — NEP planeja a realização de 30 eventos internos presenciais em 2026, com estimativa de participação de 1.200 pessoas, no âmbito da Política de Capacitação e Educação da CLDF, instituída pelo Ato da Mesa Diretora nº 79, de 2020, cuja execução compete à Elegis. Nos eventos, as canetas personalizadas integram os kits fornecidos aos participantes, como material de apoio às ações de capacitação e educação destinadas ao público interno, nos termos dos arts. 4º, inciso I, e 28, inciso I, do referido Ato.

2.5. A Elegis participa de eventos institucionais, a exemplo da Semana Legislativa pela Mulher, instituída pela

Lei nº 6.106, de 2018, e da Semana dos Estagiários, nos quais responde pelo fornecimento de kits aos participantes, estimando-se a necessidade de aproximadamente 1.000 canetas para atendimento às ações desenvolvidas no âmbito da CLDF.

2.6. As canetas personalizadas distribuídas como brindes constituem instrumento de apoio institucional às ações desenvolvidas pela CLDF e pela Elegis, contribuindo para a identificação institucional e o fortalecimento do vínculo com os públicos interno e externo. No âmbito interno, favorecem o engajamento de servidores e colaboradores nas atividades institucionais. No âmbito externo, especialmente junto a estudantes, cidadãos e participantes de visitas guiadas, reforçam a memória institucional das ações realizadas e ampliam a difusão da marca e dos valores da CLDF no cotidiano dos participantes.

2.7. Conforme o Parecer-PG nº 208/2024 (SEI nº 1677044), esclareceu-se que a aquisição de canetas personalizadas pela Elegis não caracteriza fracionamento ilegal do objeto, uma vez que tais itens destinam-se à distribuição gratuita aos participantes das ações educativas, enquanto as canetas adquiridas por outras unidades da CLDF destinam-se ao uso interno. Destacou-se que, embora se trate do mesmo tipo de item, as diferenças de personalização, qualidade e finalidade justificam contratações distintas, enquadradas em elementos de despesa diversos, a saber: 33.90.30 — Material de Consumo, para uso interno, e 33.90.32 — Material de Distribuição Gratuita, para atendimento aos programas da Elegis.

2.8. A contratação encontra respaldo no Detalhamento Setorial da Despesa de 2026 — DSD, no qual consta dotação específica no valor de R\$ 364.500,00, alocada no elemento 33.90.32, para aquisição de produtos destinados à composição do Kit Cidadão, no âmbito da execução de projetos de educação política pela CLDF, evidenciando a previsão orçamentária e a finalidade específica da despesa.

2.9. A quantidade de 10.000 canetas foi definida para atendimento ao público estimado dos programas e eventos previstos, considerando o histórico de participação dos exercícios anteriores e as projeções de demanda para 2026, de modo a assegurar a adequada execução das ações institucionais da Elegis.

2.10. O Relatório de Saldo em Estoque (SEI nº 2537794), o Relatório de Consumo Mensal (SEI nº 2537798) e o Extrato de Movimentação (SEI nº 2537813) demonstram histórico de consumo acumulado de 39.775 unidades do material 1.045 — caneta personalizada da Elegis desde 2019. Para fins de projeção, desconsideraram-se os exercícios de 2020 e 2021, nos quais não houve movimentação em razão da suspensão das atividades presenciais decorrente da pandemia da COVID-19. Considerando os anos com consumo efetivo (2019, 2022, 2023, 2024 e 2025), apura-se média anual de 7.555 unidades e mediana anual de 8.780 unidades, observando-se tendência de crescimento nos exercícios mais recentes, com registros de 9.800 unidades em 2023, 10.000 unidades em 2024 e 8.780 unidades em 2025. Nesse contexto, o quantitativo de 10.000 canetas para o período contratual de 1 ano mostra-se suficiente e compatível com a série histórica, refletindo projeção prudente de manutenção e leve incremento da demanda institucional verificada no período pós-pandemia. Considerando o saldo atual de 4.000 unidades em estoque, o quantitativo total disponível alcançará 14.000 unidades, o que reforça a adequação da estimativa e assegura margem de segurança para atendimento das ações institucionais previstas.

2.11. Embora a previsão de atendimento informada pelos Núcleos, considerando o público estimado dos programas e eventos institucionais, ultrapasse o quantitativo de 10.000 participantes, a definição do limite contratual baseou-se no consumo efetivamente registrado nos exercícios anteriores, conforme demonstrado pelos relatórios de movimentação e saldo em estoque. A série histórica evidencia que a demanda real anual situa-se em patamar inferior à projeção teórica de público total, seja em razão de variações na execução das ações, seja pela não distribuição individualizada em todos os eventos. Assim, o quantitativo de 10.000 canetas para o período contratual de 1 ano mostra-se compatível com o consumo médio apurado, adequado à capacidade operacional da unidade e suficiente para atendimento das necessidades institucionais previstas.

3. DA DISCRIMINAÇÃO DO OBJETO

3.1. Caneta esferográfica retrátil, a ser fornecida de forma contínua e sob demanda, com corpo em plástico resistente, acabamento metálico, carga azul e acionamento por botão de pressão, personalizada com a identidade institucional da Elegis e da CLDF, conforme padrões gráficos e demais especificações definidas neste Termo de Referência. O corpo deverá apresentar parte central prateada, detalhes em azul, empunhadura emborrachada na cor azul com textura, clipe plástico azul e ponta metálica em aço inoxidável, com dimensões aproximadas de 14 cm de comprimento e 1 cm de diâmetro, assegurando escrita regular durante a utilização.

3.2. O produto deverá possuir prazo de validade mínimo de 12 meses a partir do recebimento definitivo, prevalecendo o prazo superior eventualmente indicado pelo fabricante.

3.3. O item encontra-se registrado no Catálogo de Materiais da Elegis, no âmbito do planejamento de contratações, sob o código 1045, cabendo à contratada realizar a confecção e o fornecimento conforme as requisições emitidas pela Administração e de acordo com as especificações técnicas estabelecidas.

Especificação	Descrição
---------------	-----------

Especificação	Descrição
Tipo	Caneta esferográfica retrátil
Cor da Tinta	Azul
Material do Corpo	Corpo em plástico resistente com acabamento metálico
Cor do Corpo	Acabamento prateado na parte central e detalhes em azul
Empunhadura	Emborrachada na cor azul com textura
Ponta	Metálica de aço inoxidável
Clip	Plástico na cor azul, resistente
Mecanismo	Mecanismo retrátil acionado por botão de pressão
Personalização	Logotipo e nome da CLDF – Escola do Legislativo
Dimensões	Aproximadamente 14 cm de comprimento, diâmetro de 1 cm
Escrita Suave	Proporciona escrita fluida, sem falhas
Durabilidade	Alta resistência a quedas e uso contínuo
Ergonomia	Desenho ergonômico que facilita o manuseio

Item	Descrição	Unidade	Qtde.	Quantidade mínima por fornecimento
1	<p>CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA, carga esferográfica azul e acionamento por clique, com corpo na cor prata, detalhe em borracha azul e clipe azul.</p> 	Unidade	10.000	5.000

3.4. As canetas personalizadas destinadas às atividades da Elegis deverão reproduzir fielmente a aplicação das marcas institucionais conforme o modelo visual apresentado neste Termo de Referência, observada a disposição horizontal na área prateada do corpo do produto, próxima ao clipe.

3.5. A gravação deverá contemplar as identidades visuais da Elegis e da CLDF, em suas versões oficiais, preservando proporções, cores, alinhamentos e posicionamento exatamente conforme demonstrado na imagem de referência.

3.6. O estabelecimento de quantidade mínima de 5.000 por fornecimento justifica-se pela necessidade de assegurar a viabilidade técnica e econômica da contratação, evitando pedidos excessivamente fragmentados que possam elevar de forma desproporcional os custos unitários de produção, personalização e logística. A definição de quantitativo mínimo por entrega contribui para o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, preserva a razoabilidade da execução contratual e está alinhada aos princípios da eficiência, da economicidade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos dos arts. 5º, 11 e 23 da Lei nº 14.133/2021.

4. MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. A contratação será realizada por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, observados os limites de valor vigentes, atualizados pelo Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025, que fixou para esse inciso o montante de R\$ 65.492,11. O valor estimado da contratação enquadra-se no referido limite legal, admitindo-se a formalização de contrato para fornecimento contínuo, sob demanda.

4.2. Adotar-se-á como critério de seleção o menor preço, desde que atendidas integralmente as especificações técnicas, as condições de fornecimento e os padrões de qualidade estabelecidos neste Termo de Referência, assegurando-se a escolha da proposta mais vantajosa para a Administração.

4.3. As empresas deverão apresentar suas propostas conforme modelo constante do Anexo I deste Termo de

Referência.

5. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A entrega do objeto ocorrerá no Setor de Material e Patrimônio — SEMAP da CLDF, situado na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, Brasília-DF, em dias úteis, no horário das 9 às 17 horas, conforme requisição de fornecimento emitida pela Administração.

5.2. Por tratar-se de fornecimento contínuo sob demanda, o prazo para entrega será de até 20 dias úteis, contados do recebimento de cada solicitação formal ou instrumento equivalente encaminhado à contratada.

5.3. Cada pedido de fornecimento observará o quantitativo mínimo por fornecimento definido na tabela constante do item 3.3 deste Termo de Referência.

6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Caberá à contratante:

6.1.1. Emitir a nota de empenho ou instrumento equivalente, bem como as requisições de fornecimento necessárias à execução do objeto.

6.1.2. Assegurar os recursos financeiros para custear a contratação.

6.1.3. Receber o objeto nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

6.1.4. Permitir, durante as entregas, o acesso dos representantes da contratada, desde que devidamente identificados.

6.1.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de servidor ou comissão designada.

6.1.6. Prestar as informações necessárias à execução do fornecimento.

6.1.7. Exigir a substituição de materiais entregues em desacordo com as especificações.

6.1.8. Atestar as notas fiscais correspondentes às entregas realizadas.

6.1.9. Efetuar o pagamento nas condições previstas neste Termo de Referência.

6.1.10. A Administração não responderá por compromissos assumidos pela contratada com terceiros, nem por danos decorrentes de atos de seus empregados ou prepostos.

6.2. Caberá à contratada:

6.2.1. Executar o fornecimento de forma contínua e sob demanda, conforme as requisições emitidas pela contratante, observadas as quantidades, especificações e prazos estabelecidos.

6.2.2. Apresentar amostras para aprovação prévia, quando exigido pela fiscalização.

6.2.3. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

6.2.4. Cumprir a legislação aplicável e as normas técnicas pertinentes.

6.2.5. Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais fornecidos.

6.2.6. Substituir, às suas expensas, os produtos entregues em desconformidade com as especificações.

6.2.7. Comunicar à contratante, com antecedência mínima de 24 horas, eventual impossibilidade de atendimento da requisição de fornecimento, mediante justificativa.

6.2.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução contratual.

6.2.9. Prestar os esclarecimentos solicitados pela contratante.

6.2.10. Cumprir os prazos, locais e horários definidos para cada entrega.

6.2.11. Encaminhar a nota fiscal referente aos quantitativos efetivamente fornecidos.

6.2.12. Aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor inicial atualizado do contrato, nas mesmas condições pactuadas, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. Admite-se a fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que a nova pessoa jurídica observe todos os requisitos de habilitação exigidos no procedimento de contratação original; mantenha as demais cláusulas e condições da contratação; não prejudique a execução do objeto pactuado; e obtenha a anuência expressa da Administração para a continuidade da contratação.

9. DAS AMOSTRAS

- 9.1. Será exigida apresentação de amostra a fim de garantir a compatibilidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 9.2. A empresa provisoriamente vencedora deverá apresentar, às suas expensas, amostra das canetas plásticas personalizadas destinadas às ações da Elegis.
- 9.2.1. A amostra deverá ser entregue à Elegis, localizada na Praça Municipal, Quadra 2, Lote 5, 4º andar, Brasília-DF, no horário das 9 às 17 horas, no prazo máximo de 15 dias úteis, contados da solicitação do agente responsável pelo procedimento de dispensa de licitação.
- 9.2.2. O prazo para entrega da amostra poderá ser prorrogado a critério da contratante, a partir de solicitação fundamentada pelo interessado, antes de findo o prazo.
- 9.3. A amostra deverá ser identificada com o nome da empresa, telefone de contato, nome do responsável e o número do procedimento de dispensa.
- 9.4. A data, o horário e o local para análise da amostra serão informados pela Administração.
- 9.5. Se a amostra for rejeitada, a notificação de rejeição será fundamentada pela Elegis.
- 9.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 9.7. A amostra aprovada permanecerá sob a guarda da CLDF e servirá como padrão de referência para verificação da conformidade do material entregue durante a execução contratual.
- 9.8. As amostras reprovadas poderão ser recolhidas na sede da CLDF em até 15 dias corridos, contados da notificação de reprovação. Decorrido esse prazo sem recolhimento, a CLDF destinará a amostra conforme entender conveniente.
- 9.9. A contratante poderá solicitar nova amostra a qualquer tempo durante a vigência contratual, sempre que houver alteração de fabricante, lote, insumos ou processo de personalização.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA

- 10.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar, no mínimo, 1 atestado de capacidade técnica, emitido por órgão ou entidade da Administração Pública direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, ou por empresa privada, que comprove a execução de fornecimento com características compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, qual seja fornecimento de canetas plásticas personalizadas, em quantidade não inferior a 5.000 unidades, correspondente a 50% do quantitativo total estimado de 10.000 unidades.

11. DA GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

- 11.1. A contratação será formalizada mediante instrumento contratual, do qual decorrerão as obrigações das partes quanto ao fornecimento contínuo e sob demanda.
- 11.2. A supervisão e a fiscalização da execução contratual caberão a servidor ou comissão designada pela CLDF.
- 11.3. O representante da Administração registrará em processo próprio as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando data, responsáveis e providências necessárias à correção de falhas eventualmente identificadas, encaminhando-as à autoridade competente quando couber.
- 11.4. A atuação da fiscalização não afasta nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por irregularidades decorrentes da execução do objeto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO VALOR ESTIMADO

- 12.1. O valor preliminar estimado para a contratação encontra-se detalhado na Pesquisa de Preços Públicos (SEI nº 2544087) e consolidado no Mapa de Preços (SEI nº 2544096), que apurou preço unitário médio de R\$ 3,92, resultando no valor total estimado de R\$ 39.200,00 para o quantitativo de 10.000 unidades.
- 12.2. A despesa será custeada pelo Programa de Trabalho 1.128.6204.4143.0001, no Elemento de Despesa 33.90.32 — Material de Distribuição Gratuita, conforme previsto no orçamento da Elegis para o exercício de 2026, constante do Detalhamento Setorial da Despesa — DSD. A contratação não acarretará impacto adicional aos recursos já alocados.

13. FORMA DE RECEBIMENTO

- 13.1. O recebimento provisório ocorrerá a cada entrega realizada, mediante conferência quantitativa e verificação inicial das condições do material pela fiscalização, com registro das ocorrências identificadas.
- 13.2. No prazo de até 15 dias corridos, contados da entrega, a fiscalização procederá à análise da

conformidade do material com as especificações deste Termo de Referência e com a amostra aprovada, emitindo manifestação que subsidiará o recebimento definitivo.

13.3. Não constatadas irregularidades, será realizado o recebimento definitivo, autorizando-se a liquidação da despesa e o encaminhamento para pagamento.

13.4. Caso sejam verificadas desconformidades que impeçam o recebimento definitivo, a fiscalização notificará a contratada para substituição ou correção dos itens, às suas expensas, no prazo fixado pela Administração.

13.5. Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, devendo ser substituídos sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

14. DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado pela CLDF, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária, no prazo de até 15 dias corridos, contados do recebimento definitivo de cada fornecimento, no valor correspondente aos quantitativos efetivamente entregues e atestados pela fiscalização.

14.2. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar a respectiva nota fiscal, acompanhada da comprovação de manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

14.3. A verificação da regularidade poderá ser realizada por consulta aos sistemas oficiais disponíveis. Na impossibilidade de obtenção das informações por esses meios, a contratada será notificada para apresentação da documentação correspondente.

14.4. Constatada qualquer pendência que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará suspenso até a regularização da situação, sem prejuízo da aplicação de penalidades cabíveis.

14.5. Considerar-se-á como data do pagamento o dia da emissão da ordem bancária.

14.6. Não será efetuado pagamento enquanto houver obrigação pendente decorrente de inadimplência contratual, sem que isso gere direito a reajuste ou compensação financeira.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, a licitante ou a contratada que:

15.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato, compreendido o atraso sem comprometimento de interesses da CLDF;

15.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao funcionamento dos serviços da CLDF;

15.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

15.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para a contratação;

15.1.5. não manter a proposta ou as condições de habilitação, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

15.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.7. atrasar a execução ou o atendimento das requisições de fornecimento sem motivo justificado;

15.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante o procedimento de contratação ou a execução do contrato;

15.1.9. fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

15.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

15.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

15.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

15.2. As licitantes ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantido o contraditório e a ampla defesa, estarão sujeitas às seguintes sanções, nos termos do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, e do Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024:

15.2.1. advertência;

15.2.2. multa, cumulável com as demais sanções, calculada na forma do contrato;

15.2.3. impedimento de licitar e contratar com o Distrito Federal pelo prazo de até 3 anos;

15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos.

15.3. As sanções previstas nos itens 15.2.1, 15.2.3 e 15.2.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

15.4. As infrações previstas nos itens 15.1.1 a 15.1.12 possuem as definições estabelecidas no Ato da Mesa Diretora nº 92, de 2024.

15.4.1. A inexecução parcial compreende, entre outras hipóteses:

15.4.1.1. fornecimento em desacordo com o contrato;

15.4.1.2. descumprimento de prazos;

15.4.1.3. utilização de materiais em desacordo com o especificado;

15.4.1.4. transferência a terceiros sem autorização;

15.4.1.5. entrega de item em desacordo com as especificações;

15.4.1.6. entrega em quantidade inferior.

15.4.2. A inexecução parcial grave é o inadimplemento que comprometa as atividades da CLDF.

15.4.3. A inexecução total compreende a recusa do fornecimento ou a entrega de item sem possibilidade de aproveitamento.

15.5. No caso de atraso no atendimento das requisições, a contratada estará sujeita às seguintes faixas de multa:

15.5.1. atraso de até 30 dias: entre 0,5% e 5% sobre o valor da parcela em atraso;

15.5.2. atraso superior a 30 dias: entre 5% e 10% sobre o valor da parcela, facultando-se à Administração aceitar ou não o objeto.

15.5.3. Poderá ser admitida tolerância de até 5 dias, a critério da Administração.

15.6. A justificativa apresentada pela contratada será analisada pela fiscalização, que poderá afastar a mora ou dar início ao processo de penalização.

15.7. Caso haja garantia contratual, os respectivos emitentes poderão ser notificados quanto à instauração de processo administrativo.

15.8. As sanções serão aplicadas considerando:

15.8.1. a natureza e a gravidade da infração;

15.8.2. os danos provocados;

15.8.3. circunstâncias agravantes e atenuantes;

15.8.4. a reincidência;

15.8.5. eventual programa de integridade.

15.9. São circunstâncias agravantes:

15.9.1. reincidência;

15.9.2. conluio;

15.9.3. apresentação de documento falso;

15.9.4. interposição de recursos protelatórios;

15.9.5. resistência às diligências.

15.10. São circunstâncias atenuantes:

15.10.1. ausência de reincidência;

15.10.2. tentativa de minimizar o dano;

15.10.3. reparação;

15.10.4. confissão.

15.11. A aplicação das sanções não afasta o dever de reparação integral do dano.

15.12. O cometimento de mais de uma infração na mesma relação contratual sujeita o infrator à penalidade da mais grave, considerando as demais como agravantes.

- 15.13. Considera-se reincidência a prática de nova infração após decisão administrativa definitiva.
- 15.14. Não haverá reincidência se houver reabilitação ou se ultrapassado o prazo legal.
- 15.15. A multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais penalidades.

16. GARANTIA DO MATERIAL

16.1. A contratada deverá assegurar a garantia do material fornecido pelo prazo mínimo de 3 meses, contados do recebimento definitivo de cada fornecimento, obrigando-se à substituição dos itens que apresentarem defeitos ou desconformidade com as especificações estabelecidas.

17. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

17.1. Não será exigida garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, por se tratar de fornecimento de material comum, de baixo valor relativo e de reduzida complexidade técnica, a ser executado sob demanda.

17.2. A não exigência de garantia fundamenta-se na natureza do objeto e no baixo risco contratual envolvido, considerando que:

17.2.1. o pagamento ficará condicionado ao recebimento definitivo dos itens, após verificação de sua conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

17.2.2. a contratação prevê fiscalização formalmente designada pela CLDF, com acompanhamento da execução contratual;

17.2.3. haverá exigência de apresentação e aprovação de amostra prévia, como condição para início do fornecimento;

17.2.4. permanecem aplicáveis as sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Termo de Referência, em caso de inadimplemento.

17.3. Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, a exigência de garantia constitui faculdade da Administração, devendo observar os princípios da razoabilidade, proporcionalidade e economicidade. No caso concreto, sua imposição não se mostra necessária nem proporcional aos riscos identificados na contratação.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unidade de Medida	Quantidade	Preço Unitário R\$	Valor Total R\$
1	CANETA PLÁSTICA PERSONALIZADA, carga esferográfica azul e acionamento por clique, com corpo na cor prata, detalhe em borracha azul e clipe azul	Unidade	10.000		
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$

GERSON ANDRÉ DA SILVA E SILVA

Chefe do Núcleo de Administração Acadêmica e Pedagógica — NAP



Documento assinado eletronicamente por GERSON ANDRE DA SILVA E SILVA - Matr. 24680, Chefe do Núcleo de Administração Acadêmica e Pedagógica, em 24/02/2026, às 19:36, conforme Art. 30, do Ato da Mesa Diretora nº 51, de 2025, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 62, de 27 de março de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:

http://sei.cl.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

Código Verificador: 2545527 Código CRC: 43A171C9.